



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado

Ofício 0269/2014-TCU/SecexAdmin, de 2/7/2014
Natureza: Comunicação

Processo TC 029.453/2011-9

A Sua Senhoria o Senhor
Luiz Antonio de Souza Cordeiro
Ordenador de Despesas
Fundo do Ministério da Defesa (CNPJ: 03.538.088/0001-98)
A/C da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa
70.049-900 - Brasília - DF

Senhor Ordenador de Despesas,

1. Com base na delegação de competência expressa na Portaria SecexAdmin nº 01, de 21 de maio de 2013, informo Vossa Senhoria do Acórdão 1971/2014-TCU-Primeira Câmara, Sessão de 20/5/2014, por meio do qual o Tribunal apreciou o TC 029.453/2011-9, que trata da Prestação de Contas do exercício de 2010 do Fundo do Ministério da Defesa – FMD.
2. Encaminho cópia do referido acórdão para conhecimento, e para que seja dada ciência aos responsáveis arrolados na presente deliberação.
3. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, as quais integram a presente comunicação.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

WANDERSON LIMA DE AMORIM

Diretor

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 – Anexo II – sala 336 - SAFS - 70.042-900 - Brasília / DF

Tel.: (61) 3316-7577 - Fax: (61) 3316-7567 - email: secexadmin@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51549216.



Tribunal de Contas da União

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.
- 2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.